



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PE

TERMO ADITIVO Nº N° 04/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/PE

Processo nº 08400.007172/2020-65

CONTRATO nº 03/2021-SR/PF/PE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2021-SR/PF/PE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, A EMPRESA CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Pernambuco, com sede em Recife/PE, situada à *Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 60, Pina*, CEP 51.010-000, CNPJ/MF nº 00.394.494/0033-13, Órgão do Ministério da Justiça, e representado pelo Superintendente Regional, o Senhor **ANTONIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI**, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, CPF nº 959.729.944-53, matrícula SIAPE nº 1428860, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17.413-DG/PF, 26 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 019, de 26.01.2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A**, **CNPJ**: 24.016.172/0001-11 com sede no endereço: Rua Henrique Cabral, nº 821, bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG - CEP 31.270-760, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO IZIDORO DE SOUZA**, brasileiro, representante legal e inscrito no CPF:042.373.456-37, tendo em vista o que consta no Processo nº 08400.007172/2020-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **ACRESCENTAR**, em **24,98%**(vinte quatro virgula noventa e oito por cento) em relação ao **ITEM 02 (Serviços Eventuais - Mão de obra eventual – ANEXO IV)** e de **24,25%** (vinte e quatro virgula vinte e cinco) em relação ao **ITEM 03 (Peças e Materiais – ANEXO V)**, do valor inicial **atualizado do contrato**, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente ao valor de R\$ 27.963,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e três reais) para o ITEM 02 (Serviços Eventuais - Mão de obra eventual – ANEXO IV) e de R\$ 48.011,88 (quarenta e oito mil onze reais e oitenta e oito centavos) para o ITEM 03 (Peças e Materiais – ANEXO V), nos moldes do Art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.2 **ALTERAR** a **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 104.095,34** (cento e quatro mil noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 1.249.144,02** (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Equipe Fixa (serviços contínuos, incluindo horas extras) – ANEXO III	66.845,18	802.142,16
2	Serviços Eventuais (Mão de obra eventual) – ANEXO IV	11.658,71	139.904,46
3	Peças e Materiais – ANEXO V	20.499,36	245.992,32
4	Serviços Especializados – ANEXO V	5.092,09	61.105,08
VALOR GLOBAL		104.095,34	1.249.144,02

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 200398;
- Fonte de Recursos: 0100000000;
- Programa de Trabalho: 172371;
- Elemento de Despesa: 339039;

- Plano Interno: PF999000AG23.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 62.457,20 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 As disposições de que trata o presente Termo Aditivo fundamenta-se no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Recife (PE), data da assinatura eletrônica.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/PE

FÁBIO IZIDORO DE SOUZA

Representante legal

CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Izidoro de Souza, Usuário Externo**, em 09/01/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI, Superintendente Regional**, em 10/01/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33360975&crc=E40C5080.

Código verificador: **33360975** e Código CRC: **E40C5080**.